

DECRETO N° 25911, DE 28 DE MAIO DE 2008.

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS A  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BETIM, DE QUE TRATA O § 3° DO ARTIGO  
14 DA LEI N° 2886, DE 1996, ACRESCIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 4630, DE  
04 DE ABRIL DE 2008.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1° - A remuneração do serviço extraordinário, quando prestado em dias de segunda-feira a sábado, será superior em cinquenta por cento à do normal, e em cem por cento quando prestado em dias de domingo e feriado.

Parágrafo único - O serviço extraordinário somente poderá ser prestado mediante prévia autorização do Secretário Municipal titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 2° - Somente será autorizado serviço extraordinário para atender a situação excepcional e temporária, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2008.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2008.

Carlaile Jesus Pedrosa  
Prefeito Municipal

Oscar Diniz Rezende  
Procurador-Geral do Município

Gilmar Lembi Mascarenhas  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Evandro Manoel Firmino da Fonseca  
Secretário Adjunto de Administração